



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
GABINETE DO PREFEITO**

**Lei Municipal nº 400/2017.**

Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL-RN:**  
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, no exercício de 2017, a abrir Créditos Suplementares em mais 20% (vinte por cento) das despesas autorizadas para o corrente exercício, do já existente na Lei Orçamentária nº 386/2016.

Art. 2º - Para fazer face a abertura dos créditos suplementares especificados no Artigo 1º desta Lei, serão usadas as anulações parcial e total de dotações orçamentárias disponíveis, de acordo com o Artigo 43, Inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Rafael/RN, em 25 de outubro de 2017.

**RENO MARINHO DE MACEDO SOUZA**  
Prefeito do Município de São Rafael